



PROJETO DE LEI

Autoriza o remanejamento na Lei nº 14.785, de 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a remanejar o valor de R\$1.342.635,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) no Orçamento vigente do Município, conforme disposto no inc. III, do § 8º, do art. 58, da Lei Orgânica, em conformidade com os seguintes detalhamentos:

Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde

102100	10.302.0003.2281.0000	Operacionalização da Atenção Especializada			
102100	10.302.0003.2281.0000	1.500.00.9904	3.3.90.99	R\$	917.635,00
102100	10.302.0003.2281.0000	1.500.00.9904	4.4.90.52	R\$	150.000,00
102100	10.305.0003.2295.0000	Enfrentamento ao IST's			
102100	10.305.0003.2295.0000	1.500.00.9904	3.3.90.30	<u>R\$</u>	<u>25.000,00</u>
Total Unidade					R\$1.092.635,00

Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social

112100	08.122.0007.2004.0000	Atividades Administrativas			
112100	08.122.0007.2004.0000	1.500.00.9004	3.3.50.41	<u>R\$</u>	<u>50.000,00</u>
Total Unidade					R\$ 50.000,00

Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB

313100	15.122.0007.2004.0000	Atividades Administrativa			
313100	15.122.0007.2004.0000	1.500.00.9004	3.3.90.39	<u>R\$</u>	<u>25.000,00</u>
Total Unidade					R\$ 25.000,00

Secretaria de Educação

Manter o Sistema Educacional em Pleno Funcionamento – Ensino Fundamental					
131100	12.361.0002.2108.0000				
131100	12.361.0002.2108.0000	1.500.00.9804	3.3.50.39	<u>R\$</u>	<u>25.000,00</u>
Total Unidade					R\$ 25.000,00



Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage

404100	13.122.0007.2137.0000	Gestão de equipamentos públicos			
404100	13.392.0005.2015.0000	1.500.00.9004	3.3.90.99	R\$	30.000,00
Total Unidade				R\$	30.000,00
Secretaria Especial de Direitos Humanos					
671100	14.122.0007.2004.0000	Atividades Administrativas			
671100	14.122.0007.2004.0000	1.500.00.9004	3.3.50.41	R\$	70.000,00
671100	14.122.0007.2004.0000	1.500.00.9004	3.3.90.99	R\$	20.000,00
671100	14.122.0007.2004.0000	1.500.00.9004	4.4.50.42	R\$	30.000,00
Total Unidade				R\$	120.000,00
TOTAL GERAL				R\$	1.342.635,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente em igual valor:

Secretaria do Governo

011100	04.122.0007.2004.0000	Atividades Administrativas			
011100	04.122.0007.2004.0000	1.500.00.9004	4.4.90.52	R\$	200.000,00
Total Unidade				R\$	200.000,00

Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde

102100	10.301.0003.1269.0000	Construção de Equipamentos de Saúde			
102100	10.301.0003.1269.0000	1.500.00.9904	4.4.90.51	R\$	967.635,00
102100	10.302.0003.2279.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar			
102100	10.302.0003.2279.0000	1.500.00.9904	3.3.50.41	R\$	100.000,00
102100	10.305.0003.2295.0000	Enfrentamento ao IST's			
102100	10.305.0003.2295.0000	1.500.00.9904	4.4.90.52	R\$	25.000,00
Total Unidade				R\$	1.092.635,00

Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB

313100	15.122.0007.2004.0000	Atividades Administrativa			
313100	15.122.0007.2004.0000	1.500.00.9004	3.3.90.39	R\$	50.000,00
Total Unidade				R\$	50.000,00
TOTAL GERAL				R\$	1.342.635,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.